ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

CI / Nº 092 / SESA/SSVS/GEVS/NESIS

Vitória, 24 de outubro de 2024

Assunto: Fluxo de Retorno SINAN e retroalimentação e-SUS/VS

Prezados Gestores e responsáveis técnicos Estaduais, regionais e Municipais:

Considerando a Nota Técnica NESIS/SESA 002/2020 que em seu item 4, subitem 5 versa:

"Notificações de munícipes estaduais realizadas por outros entes federativos (Estados) entrarão em rotina mensal de forma manual de alimentação no e- SUS/VS por meio do NESIS seguindo o processo de trabalho específico instituído no serviço"

Considerando que esta atividade pactuada foi interrompida a partir do exercício de 2021,

Considerando, que para adequado monitoramento, avaliação, vigilância e análise epidemiológica de doenças e agravos de notificação compulsória faz-se necessário buscar consistência e completitude de base de dados,

Considerando a necessidade do território em ter acesso ao cenário epidemiológico mais fidedigno possível mitigando equívocos de ações.

Informo:

Este **NESIS – Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde** está realizando a retomada de alimentação sistemática do sistema estadual por meio de retroalimentação (fluxo de retorno) manual em caráter mensal.

Serão agregadas ao **e-SUS/VS** notificações realizadas por outros entes federativos vinculadas à munícipes do Estado do Espírito Santo.

O banco legado **de 2021 a 2023 não será retroalimentado** por tratar-se de banco devidamente publicado ou em fase de publicação, o que acarretaria dificuldade por parte do território de residência em qualificação de fichas externas de baixa completitude.



Foi iniciada retroalimentação de notificações referentes ao exercício de 2024, fato este que justifica a entrada de novas informações nas bases municipais.

SISTEMA	NOTIFICAÇÕES
SINAN	todos os agravos e doenças de notificação compulsórias cadastradas por outros entes federativos a partir de 01/01/2024 que cheguem ao estado por meio do fluxo de retorno SINAN e possuam completitude de variáveis que permitam entrada ao sistema de informação estadual (e-SUS/VS).
SINAN Online	todos os casos de Dengue e Chikungunya cadastrados por outros entes federativos a partir de 01/01/2024 que cheguem ao estado por meio exportação e possuam completitude de variáveis que permitam entrada ao sistema de informação estadual (e-SUS/VS).
e-SUS Notifica	todos os casos de Covid 19 e Doença de Chagas Crônica cadastrados por outros entes federativos a partir de 01/01/2024 que cheguem ao estado por meio exportação e possuam completitude de variáveis que permitam entrada ao sistema de informação estadual (e-SUS/VS).
e-SUS SINAN	todos os casos de Mkpox cadastrados por outros entes federativos a partir de 01/01/2024 que cheguem ao estado por meio exportação e possuam completitude de variáveis que permitam entrada ao sistema de informação estadual (e-SUS/VS).

Contamos com ampla divulgação junto às referências técnicas estaduais, regionais e municipais.

Atenciosamente;

GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA

NÚCLEO ESPECIAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - NESIS/SESA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE NESIS - SESA - GOVES assinado em 24/10/2024 12:30:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2024 12:30:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA (COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - NESIS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-24HZ5M